

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

## Secretário da Educação confirma: **BAGUNÇA DO GOVERNO** vai mesmo fechar escolas estaduais!

*Professores, pais e estudantes farão vigília  
nesta terça 27/10, na Praça da República*

O Secretário Estadual da Educação informou na segunda-feira, 26/10, por meio de entrevista coletiva, que vai mesmo fechar 94 escolas estaduais, contrariando afirmações anteriores de que nenhuma escola seria fechada. O Secretário utiliza-se de um eufemismo, ao dizer que esses prédios terão “mudança de uso”, mas sabemos que neles deixarão de funcionar escolas estaduais.

Segundo o Secretário, 1.464 escolas, em 162 municípios, serão atingidas diretamente pela “reorganização” da rede estadual de ensino. Entretanto, é preciso ficar claro que se trata de um número enganoso, pois desconsidera o chamado “efeito cascata”, ou seja, o fechamento de uma unidade ou sua reestruturação irá repercutir nas demais escolas da região, com o aumento do número de estudantes nas classes, com alterações na vida

de professores e funcionários e até mesmo demissões.

### **Professores, funcionários e estudantes serão prejudicados**

Hoje, estudantes e professores das escolas estaduais já sofrem com a superlotação das salas de aula. O fechamento de 1400 classes em 2015 piorou essa situação, prejudicando a qualidade do ensino. Com o fechamento de classes e períodos e a separação em prédios diferentes das escolas de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, das escolas de sexto ao nono ano e das escolas de ensino médio a tendência é o agravamento desta situação. Com esta “reorganização”, muitas crianças serão transferidas para longe de suas casas, causando transtornos a suas famílias.

O Secretário disse na coletiva que 74 mil professores serão afe-

tados diretamente e que professores efetivos serão mantidos na rede. Nós afirmamos: isto é óbvio, senhor Secretário, porque esses professores são concursados! Mesmo assim, poderão sofrer graves prejuízos profissionais, como demonstraremos a seguir. Mais ainda: 74 mil professores representam um número muito elevado, correspondente a mais de 30% do total de professores da rede. Além disso, como já dissemos, as alterações irão repercutir nas demais escolas, afetando um número ainda maior de professores.

Por que isto ocorre? Em primeiro lugar, porque professores transferidos de escolas fechadas ou reorganizadas para outras unidades irão disputar as aulas com os professores da nova escola, deslocando aqueles com menor pontuação. Em segundo lugar, professores efetivos que não encontrarem aulas na nova

unidade poderão ser transferidos para escolas mais distantes ou ficarão adidos, ou seja, “encostados”, recebendo menores salários. Os professores estáveis (categoria F) também serão muito afetados, pois poderão ficar com “horas de permanência” (ou seja, sem aulas atribuídas), recebendo também salários menores.

No caso dos professores temporários, deverá haver uma redução, pois pela falta de aulas livres, não haverá contratações. Por isso o Governo Estadual encaminhou à Assembleia Legislativa o projeto de lei que muda a sua forma de contratação. Na realidade, um projeto que não será utilizado, porque o número desses professores tende a cair muito. Uma medida no mínimo tacaña tomada pelo Secretário da Educação e pelo Governador.

### Medidas são para cortar custos, não para melhorar a educação

No material que distribuí durante a coletiva, a Secretaria da Educação fala em 754 escolas de “ciclo único”. Apenas um nome pomposo para algo que tem significado muito diferente, que é a mera divisão física das escolas com o objetivo de cortar custos, demitir professores, enxugar a máquina. O que a SEE está fazendo é uma bagunça, uma forma de gestão do estado e não uma proposta de gestão educacional.

A organização da aprendizagem em ciclos nada tem a ver com isso. Ciclos não significam a segregação dos estudantes em “caixinhas”, prédios separados, fragmentando o processo de aprendizagem do ensino fundamental. Ciclos são uma concepção pedagógica, pela qual o processo educativo é estruturado a partir da capacidade cognitiva e objetivos de aprendizagem dos estudantes, sendo os conteúdos significativos avaliados sistematicamente para se alcançar os objetivos

propostos. Nada disso ocorre nas escolas estaduais e não acontecerá na proposta atual.

Não há, portanto, justificativa pedagógica para esta “reorganização”. Ela vai na contramão de todo um percurso da educação brasileira, que caminha na perspectiva de articular o conhecimento entre as diversas etapas da educação básica. Ela destrói o ensino fundamental de nove anos, concebido para aprimorar a formação de nossas crianças desde o momento da alfabetização até a transição para o ensino médio.

### Mobilização continua!

Por tudo isso, rejeitamos e lutamos contra essa medida autoritária do Governo Estadual.

Nesta terça-feira, 27/10, estaremos juntamente com estudantes e pais, na Praça da República, por ocasião da reunião que o Secretário promoverá com as diretorias de ensino, para finalizar a escolha das unidades escolares que passarão por este processo, sem qualquer tipo de diálogo com a comunidade escolar. Simultaneamente, estaremos na Assembleia Legislativa, às 10 horas, para realizar a webconferência sobre a aprovação da lei proposta pelo Governador para desviar recursos dos royalties do petróleo para a SPPREV, e às 14 horas, participar da audiência pública sobre o Plano Estadual de Educação, com a presença do Secretário da Educação.

**O GOVERNO ALCKMIN QUER FECHAR ESCOLAS!  
SUPERLOTAR CLASSES! E DEMITIR PROFESSORES!  
NÃO VAMOS PERMITIR ESTA BAGUNÇA!**

**20** Assembleia Estadual  
Outubro

**15h** **17h** **ESTAMOS EM ESTADO DE GREVE**

**GRITO PELA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Vão Livre do MASP**  
Av. Paulista #AquiEstouAquiEuVouFicar

**APECESP**  
FILOSOFA CNE E CUT  
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROFESSOR(A): FECHE SUA ESCOLA E COMPAREÇA!  
PERCA UM DIA DE SALÁRIO, MAS NÃO PERCA SEU EMPREGO!**

# SEE publica cronograma para a divulgação da classificação para atribuição de aula

A SEE publicou em 23/10, a Portaria CGRH-8, que estabelece cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos no processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2016 (veja íntegra em anexo).

A portaria estabelece que a divulgação da classificação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://drhonet.edunet.sp.gov.br/Portalnet>.

Além disso, fixa as datas de divulgação da classificação por faixas, de acordo com a situação funcional de cada docente, como segue:

- I - titulares de cargo;
- II - docentes das categorias “P”, “N”, “F”;
- III - docentes da categoria “O”, com contratos celebrados em 2015;
- IV - docentes candidatos à contratação, remanescentes do concurso público PEB II de 2013;
- V - docentes candidatos à contratação – remanescentes do concurso público de PEB I - de 2015.

É importante salientar que o prazo para interposição de recursos quanto à pontuação, habilitação/qualificação e dados pessoais é o mesmo para todas as categorias de docentes, e vai de 05 a 09/11/2015 (encerrando-se às 18:00 do dia 09/11/2015).

Os recursos deverão ser interpostos também por meio eletrônico no endereço <http://drhonet.edunet.sp.gov.br/Portalnet>, e os documentos comprobatórios deverão ser apresentados nas diretorias de ensino.

Vale lembrar que os recursos não fundamentados, ou seja, cuja docu-

mentação comprobatória não tenha sido apresentada junto à diretoria de ensino, serão indeferidos.

Lembramos, ainda, que aqueles docentes que aderiram à greve no presente ano letivo, e tiveram imposição de faltas, devem recorrer da classificação, solicitando a retirada dessas faltas, podendo utilizar o modelo de recurso que segue abaixo.

Além de recorrer, é interessante que os docentes que participaram da greve levem à diretoria de ensino a declaração protocolada junto à unidade escolar, em que manifestaram sua adesão ao movimento grevista, caso possuam este documento.

Deve-se alertar, ainda, que, segundo consta da portaria publicada, o docente da disciplina de Educação Física deverá comprovar a habilitação, mediante a apresentação do diploma e do credenciamento no

Conselho Regional de Educação Física, para fins de inscrição (artigo 6º), quando a Lei Estadual nº 11.361/03 exige apenas a comprovação da habilitação, que pode ser feita com a apresentação do Certificado de Conclusão de Curso e histórico escolar.

O entendimento é de que o comprovante de filiação no Conselho Regional de Educação Física deve ser apresentado somente para fins de celebração do contrato e não no momento da inscrição e classificação.

Caso o docente que ainda não possua o diploma em mãos tenha sua classificação computada de forma equivocada, assim como os que ainda não são filiados no Conselho de Educação Física, poderão procurar o Departamento Jurídico da região para orientações e providências.

## MODELO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO – RETIRADA DE FALTAS DA GREVE

**Na hipótese de constarem faltas da greve no período básico da contagem do tempo de serviço, o professor deverá solicitar o acerto do tempo com a seguinte fundamentação:**

*“O E. Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Agravo Regimental nº 2055842-09.2015.8.26.0000/50000, concedeu a medida liminar para que o Governador do Estado e o Secretário da Educação não registrassem faltas injustificadas aos professores em greve e não descontassem os dias parados.*

*No caso, as faltas registradas no período base da apuração do tempo de serviço são decorrentes da greve.*

*Além disso, o requerente já efetuou a reposição das aulas não dadas e, nos termos da Instrução Conjunta CGRH/CGEB, de 16-6-15, alterada pela Instrução Conjunta CGRH/CGEB 19, de 20/06/2015, as faltas da greve devem ser retiradas mediante a reposição.*

*Nestes termos, requer-se seja retificada a pontuação do requerente para contar os dias \_\_\_\_\_ na apuração do tempo de serviço”.*

# Portaria CGRH-8, de 23-10-2015

## Estabelece cronograma para a divulgação da classificação dos inscritos no processo inicial de atribuição de classes e aulas de 2016

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, considerando a necessidade de estabelecer datas e prazos para a divulgação da classificação dos inscritos, no referido processo, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - A divulgação da classificação dos inscritos estará disponível, exclusivamente no endereço <http://drhunet.edunet.sp.gov.br/Portalnet>, na seguinte conformidade:

### I. Titulares de Cargo:

- a) 05-11-2015 - divulgação da classificação na WEB, a partir das 12 horas;
- b) 05 a 09-11-2015 - prazo para interposição de recursos no endereço eletrônico <http://drhunet.edunet.sp.gov.br/Portalnet>, até às 18 horas do dia 09-11-2015;
- c) 05 a 20-11-2015 - deferimento/indeferimento dos recursos no endereço acima pela DE;
- d) 18-12-2015 - divulgação da classificação intermediária para atendimento de movimentação dos docentes oriundos de escolas que aderiram ao Programa Ensino Integral 2015;
- e) 11-01-2016 - divulgação da Classificação Final pósrecursos;
- f) 11-01-2016 - divulgação da Classificação - Artigo 22.

### II. Docentes das Categorias "P", "N", "F":

- a) 05-11-2015 - divulgação da classificação na WEB, a partir das 12 horas;
- b) 05 a 09-11-2015 - prazo para interposição de recursos, no endereço <http://drhunet.edunet.sp.gov.br/Portalnet>, até às 18 horas do dia 09-11-2015;
- c) 05 a 20-11-2015 - deferimento/indeferimento dos recursos no endereço acima pela DE;
- d) 18-12-2015 - divulgação da classificação intermediária para atendimento de movimentação dos docentes oriundos de escolas que aderiram ao Programa Ensino Integral 2016;
- e) 11-01-2016 - divulgação da Classificação Final pósrecursos.

### III. Docentes da Categoria "O" com contratos celebrados em 2015:

- a) 05-11-2015 - divulgação da classificação na WEB, a partir das 12 horas;
- b) 05 a 09-11-2015 - prazo para interposição de recursos, no endereço <http://drhunet.edunet.sp.gov.br/Portalnet>, até às 18 horas do dia 09-11-2015;
- c) 05 a 20-11-2015 - deferimento/indeferimento dos recursos no endereço acima pela DE;
- d) 11-01-2016 - divulgação da classificação Final pósrecursos.

### IV. Docentes Candidatos à Contratação - remanescentes do Concurso Público PEB-II de 2013:

- a) 15-01-2016 - divulgação da classificação na WEB, a partir das 12 horas;

### V. Docentes Candidatos à Contratação - remanescentes do Concurso Público PEB-I de 2015:

- a) 15-01-2016 - divulgação da classificação na WEB, a partir das 12 horas; Artigo 2º - Os docentes Titulares de Cargo, Docentes das Categorias "P", "N", "F", "O" com contratos celebrados em 2015, poderão interpor recurso referente à pontuação, habilitação/ qualificação e dados pessoais, devendo apresentar documentação comprobatória na Diretoria de Ensino.

Parágrafo único - Os recursos solicitados e não fundamentados serão indeferidos pela Diretoria de Ensino.

**Artigo 3º** - O aluno de último ano inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2016, poderá no período de 04 a 06-01-2016 entregar, na Diretoria de Ensino de inscrição, documentos comprobatórios de conclusão do Curso, Diploma e/ou Certificado de conclusão, exceto o aluno de último ano do Curso de Educação Física que somente poderá comprovar a conclusão do Curso mediante Diploma e credenciamento no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

**Artigo 4º** - A Diretoria de Ensino deverá registrar a atualização dos docentes mencionados no artigo 3.º, no sistema GDAE, Contagem de Tempo (para pontuação) e Formação Curricular (para habilitação/qualificação), no sistema PAEC/PAEF (para dados pessoais), no período de 04 a 08-01-2016, para fins de classificação.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.